



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes do Município de São Mateus – ES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta no **Processo nº. 003.344/2017**, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº. 017/2017**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPLANTIO, PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS URBANIZADAS, BEM COMO A URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DEGRADADAS, FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS VISANDO A MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES E GRAMADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, em favor da empresa **MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA – ME (CNPJ 17.543.423/0001-50)**, tendo como valor total estimado **R\$ 2.840.000,00 (Dois milhões oitocentos e quarenta mil reais)**.

São Mateus/ ES, 04 de Outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS DO VALLE ARAÚJO DE BARROS *¹
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
DECRETO 8.681/2017

¹ ART. 15. Fica estabelecida a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal de São Mateus, com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas.

§1º. As ações de produzir atos, distribuir decisões e execuções administrativas, induzem às de autorizar despesas, assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, emitir e assinar ordem de pagamento e autorizar suprimento, observado as normas pertinentes à matéria. Lei municipal n.º 1.192/2012.